

LEI Nº 476

de 7 de novembro de 1957.

CONCEDE UMA SUBVENÇÃO A BANDA MUNICIPAL

JOSÉ MARIO MONACO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a Lei seguinte:

Artº 1º - Fica concedida uma subvenção de - Cr\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil cruzeiros) para a banda Municipal em formação nesta cidade.

Artº 2º - A subvenção de que trata o artigo anterior, terá a duração de 1 (um) ano e servirá como contribuição da Prefeitura Municipal, para organização e manutenção da mesma.

Artº 3º - A lei de Meio do Próximo exercício, consignará obrigatoriamente e em verba específica o montante para atendimento da despesa de que trata o artigo 1º desta Lei.

Artº 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1958.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 7 DE NOVEMBRO DE 1957.

**JOSÉ MARIO MONACO
PREFEITO.**